



PODER EXECUTIVO

D.O. 21/11/73



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 3 444, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1973.

Autoriza a abertura na Delegacia de Administração do Tesouro do Estado, do crédito especial de Cr\$ 330,00 (trezentos e trinta cruzeiros), para o fim que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir no corrente exercício, a Delegacia de Administração do Tesouro do Estado, o Crédito especial de Cr\$ 330,00 (trezentos e trinta cruzeiros), para pagamento à Prefeitura Municipal de Jateí, referente ao fornecimento de energia elétrica ao Ginásio Estadual daquele município durante o período de outubro, novembro e dezembro de 1972.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito, serão cobertas com a anulação em igual importância da seguinte verba:

- 09 - Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral
- 3.09.01.07.09 - Gabinete do Secretário
- 5.0.0.0 - Despesas de Transferências Correntes
- 5.1.9.0 - Diversos
- 02 - Reserva para aumento anual do funcionalismo público estadual.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 20 de novembro de 1973, 152ª da Independência e 85ª da República.

[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]

Registrada as fls. 44 e 44V, do livro competente.

fls. - 12/07/85.

[Assinatura]